

INSTITUTO DE FORMAÇÃO PARA O COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS

ACTO FUNDACIONAL

Acordo entre a:

Associação Comercial de Braga – Comércio, Turismo e Serviços;

Casa Santos de Vila Verde;

Instituto de Negociação e Vendas;

Montepio Geral;

Moviflor;

Rumos;

Santos da Cunha 21;

TUREL | TCR – Turismo Cultural e Religioso;

UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, SA.

Braga, 03. Julho. 2007 | Salão Nobre da ACB

A. Enquadramento

Considerando que a formação profissional contribui para o reforço da capacidade competitiva das empresas, da produtividade, da empregabilidade, da melhoria das condições de vida e de trabalho, bem como para o desenvolvimento do nosso País;

Considerando que a formação profissional contínua é um direito e um dever que deve ser assumido por todos: Estado, Empresas e Trabalhadores;

Considerando que a formação profissional de qualidade contribui para o combate ao défice de qualificação profissional inicial e contínua, certificação e escolarização que se verifica em Portugal;

Considerando que as verbas nacionais e comunitárias afectas a programas, medidas e acções de apoio ao emprego e formação profissional resultam das contribuições sociais de empresas e trabalhadores;

Considerando que a adopção de novos modelos de organização empresarial no comércio, turismo e serviços exige o desenvolvimento e aquisição de novas competências e, sobretudo, uma qualificação permanente dos recursos humanos do sector;

Considerando o aumento do número de empresas do sector terciário da nossa economia que assentam as suas estratégias na especialização, na diferenciação e/ou na integração de marcas, no sentido de uma resposta eficaz e competitiva às tendências da procura de bens e serviços, importa salientar que estas necessitam de desenvolver as competências adequadas, por via de uma maior qualificação dos seus recursos;

Considerando as oportunidades que advém da implementação de programas nacionais e comunitários já definidos para o período de 2007-2013, em particular o conjunto de programas operacionais do QREN de apoio aos factores de competitividade e ao desenvolvimento do potencial humano;

Considerando a necessidade de reforçar o leque de estruturas de formação especialmente vocacionadas para a formação de empresários, dirigentes e activos do comércio, turismo e serviços;

A Associação Comercial de Braga e as demais entidades subscritoras deste acordo entenderam promover a criação de um Instituto de Formação para o Comércio, Turismo e Serviços, com base na constituição de uma cooperativa de prestação de serviços nas áreas da formação profissional, da consultoria empresarial, da elaboração de estudos de interesse empresarial, do fomento da inovação organizacional, do empreendedorismo e da qualificação e certificação escolar e profissional.

As instituições e empresas subscritoras do presente acordo estão profundamente empenhadas em contribuir para a melhoria dos níveis de qualificação dos activos do comércio, turismo e serviços, sendo esta a principal razão do seu envolvimento directo no projecto de criação do Instituto de Formação para o Comércio, Turismo e Serviços.

B. Clausulado

O presente acordo e acto fundacional fica subordinado ao regime e procedimentos expostos nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente acordo tem por objectivo a dinamização de uma parceria institucional e empresarial, com vista à criação do Instituto de Formação para o Comércio, Turismo e Serviços.

Cláusula Segunda

As instituições e empresas subscritoras deste documento, relativo à base fundacional do Instituto de Formação para o Comércio, Turismo e Serviços, CRL, acordam no desenvolvimento de uma acção conjunta com o objectivo de reforçar a oferta nacional de serviços nas áreas da formação profissional, da consultoria empresarial, da elaboração de estudos de interesse empresarial, do fomento da inovação organizacional, do empreendedorismo e da qualificação e certificação escolar e profissional.

Cláusula Terceira

A Associação Comercial de Braga compromete-se a:

1. Assegurar o apoio administrativo e técnico necessários ao desenvolvimento desta parceria e, em particular, ao nível do processo legal de constituição da cooperativa;
2. Assegurar o funcionamento do Instituto nas suas instalações e/ou em entidades participadas, disponibilizando os recursos humanos e logísticos necessários, nomeadamente os meios actualmente afectos às valências do seu Centro de Formação e Centro RVCC / Centro Novas Oportunidades.
3. Assegurar que o acesso dos seus Associados aos serviços prestados pelo Instituto se efectuará em condições preferenciais.
4. Divulgar e prestar informações às empresas e público em geral sobre a actividade e funcionamento do Instituto de Formação;
5. Designar representantes para os Órgãos Sociais do Instituto, incluindo especialistas que entenda designar como seus representantes no Consultivo Consultivo da cooperativa;
6. Emitir pareceres sobre as actividades, projectos, planos e relatórios do Instituto;
7. Diligenciar no sentido de contribuir para um levantamento actualizado das necessidades de formação profissional, por via da elaboração de diagnósticos que deverão servir para a concepção, gestão e avaliação de programas plurianuais de formação que respondam às reais necessidades das empresas e trabalhadores do comércio, turismo e serviços;
8. Apoiar a actividade do Instituto, quer pelas vias directamente ao seu alcance, no diálogo e interacção com os seus Associados e Organismos Públicos, quer por via de posições comuns sobre políticas e projectos de apoio à formação e certificação profissional, emprego, inclusão social, empreendedorismo e inovação empresarial.

Cláusula Quarta

As empresas e demais instituições subscritoras deste acordo com a Associação Comercial de Braga comprometem-se a:

1. Participar na criação do instituto indicado no presente acordo, subscrevendo para o efeito a acta da assembleia constituinte da cooperativa “Instituto de Formação para o Comércio, Turismo e Serviços, CRL” e respectivos estatutos;
2. Efectuar o pagamento da jóia de admissão à cooperativa, bem como subscrever o montante de capital social estipulado na proposta de estatutos do Instituto de Formação para o Comércio, Turismo e Serviços, CRL., que declaram aceitar livremente;
3. Disponibilizar informação e documentação sobre a empresa/entidade e respectivos representantes legais para efeitos de implementação do processo técnico-administrativo de constituição da cooperativa;
4. Designar o(s) seu(s) representante(s) nos Órgãos Sociais e Consultivo Consultivo da Cooperativa, sempre que se verifique tal necessidade e interesse;
5. Divulgar informação aos seus colaboradores, parceiros e clientes sobre a actividade e funcionamento do Instituto de Formação;
6. Colaborar na emissão de pareceres sobre as iniciativas, projectos, planos e relatórios do Instituto;
7. Contribuir para um levantamento actualizado das necessidades de formação profissional, colaborando na elaboração de diagnósticos que deverão servir para a preparação de programas plurianuais de formação que respondam às reais necessidades das empresas e trabalhadores do comércio, turismo e serviços;
8. Apoiar a actividade do Instituto, quer pelas vias directamente ao seu alcance, no encaminhamento dos seus colaboradores para acções de formação a promover pelo Instituto, quer por via de posições comuns sobre políticas e projectos de apoio à formação e certificação profissional, emprego, inclusão social, empreendedorismo e inovação empresarial.

Cláusula Quinta

As entidades subscritoras do presente acordo declaram aceitar, sem quaisquer reservas, a possibilidade de outras instituições e organizações empresariais promoverem a sua adesão ao Instituto, em conformidade com os princípios, valores e compromissos estabelecidos neste acordo.

Cláusula Sexta

O presente acordo entrará em vigor na data da respectiva assinatura por todos os subscritores.

Aceite pelas partes, o presente acordo é por todas assinado, sendo um exemplar para cada uma delas.

Braga, 03 de Julho de 2007

Associação Comercial de Braga – Comércio, Turismo e Serviços

Instituições e Empresas Subscritoras